



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Em Busca Do Tempo Perdido"

LEI Nº 1.645/2005, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O Povo do Município de NANUQUE, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** no orçamento vigente:

2- Poder Executivo

2.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

2.07.3 – FUNDEF

2.07.3.12 – Educação

2.07.3.12.361 – Ensino Fundamental

2.07.3.12.361.0016 – Manutenção do FUNDEF

2.07.3.12.361.0016.1.054 – **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

4.4.90.52.02 – Equipamentos Material Permanente – Domínio PatrimonialR\$ 160.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 160.000,00

Artigo 2º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos das seguintes dotações, não comprometidos neste exercício financeiro.

2 – Poder Executivo

2.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

2.08.0- SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

2.08.0.20 – Agricultura

2.08.0.20.601 – Promoção da Produção Vegetal

2.08.0.20.601.0018 – Pequeno Produtor Assistido

2.08.0.20.601.0018.2.135 – **PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

2.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

2.08.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

2.08.0.20 – Agricultura

2.08.0.20.601 – Promoção da Produção Vegetal

2.08.0.20.601.0018 – Pequeno Produtor Assistido



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Em Busca Do Tempo Perdido"

2.08.0.20.601.0018.2.139 – <u>REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXP. AGROPECUÁRIAS</u>	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 70.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....	R\$160.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de outubro de 2005.

Armando Rodrigues Gomes
Prefeito Municipal

Antônio Pereira Louzi
Secretário Municipal